



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



IFSULDEMINAS
Fl. 501

1º TERMO ADITIVO DE 2013 AO CONTRATO 41/2012

PROCESSO Nº 23343.000693/2012-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ANO DE 2013 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA DO IFSULDEMINAS, CAMPUS PASSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, E ARC ENGENHARIA LTDA – EPP

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0001-05, situado na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, Cep: 37.550-000, neste ato representada pelo seu Reitor Sérgio Pedini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37550-000, CPF n.º 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial n.º 689 de 27 de maio de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, daqui por diante designado simplesmente IFSULDEMINAS;

CONTRATADA: ARC ENGENHARIA LTDA – EPP, com sede a Rua Santo Onofre, n.º 168 – Sala A , Bairro Carmelo, CEP: 37900-504, em Passos/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.009.967/0001-50 , neste ato representada pelo Sr. Cláudio Alves Ferreira, portador do CPF n.º 749.937.046-15 e Identidade n.º M4.247.249 SSP/MG, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos processos n.º 08190.153130/11-83, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Acrescer 9,062% (nove inteiros, zero décimo, seis centésimos, dois milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, conforme itens da planilha acostada à fl. 438;

S
f
Cláudio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



IFSULDEMINAS
502

2. Prorrogar a vigência do contrato 41/2012 de 02/07/2012 a 02/04/2013 para 02/04/2013 a 31/05/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO

O aditamento descrito no caput desta cláusula, em consonância com o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira – Do Objeto do contrato, com amparo nos incisos I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, alteram o Cronograma Físico-Financeiro constante na fl. 372.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O IFSULDEMINAS pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, o valor global de R\$ 67.056,95 (sessenta e sete mil cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas, legais e adicionais, diretas e indiretas, inclusive materiais e produtos, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2013), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, na categoria econômica de Despesa de Capital, por conta da natureza de despesa 449051.91, PTRES 062609, Fonte de Recurso 0112000000, PI F20RLP41SBP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 3.352,85 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 807.107,26 (oitocentos e sete mil, cento e sete reais e vinte e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

8
f
p
Candido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre, 02 de abril de 2013.

Sérgio Pedini
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Contratante

Cláudio Alves Ferreira
ARC ENGENHARIA LTDA – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Ricardo de Podesta
CPF: 310 093 606-04

Nome: Luiz Ricardo de Podesta
CPF: 536 684 646-34